



Formulário de Referência

Pessoa Jurídica

Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021
Informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2026
Versão 2.0 | Agosto de 2026
Documento público, disponível em herdadecapital.com.br

ANEXO E

Conteúdo do Formulário de Referência: Pessoa Jurídica
(informações prestadas com base nas posições de 31 de julho de 2026)

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	HERDADE CAPITAL LTDA. ("HERDADE") CNPJ/MF nº 59.969.008/0001-03 Autorizada a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 24.929, de 11 de março de 2026.
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability, nos termos do Anexo I. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II.
a. reviram o formulário de referência	Ok.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Ok.
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	Trata-se de sociedade recentemente constituída, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em março de 2025 e objeto de alteração societária em 2 de fevereiro de 2026, com o intuito de obtenção de sua autorização como consultora de valores mobiliários perante a CVM. A HERDADE foi autorizada a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, por meio do Ato Declaratório CVM nº 24.929, de 11 de março de 2026. Em razão do início recente de suas atividades, a sociedade ainda não dispõe de histórico operacional relevante.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Não houve incorporações, fusões, cisões, alienações ou aquisições de controle societário. Os únicos eventos relevantes do período foram a alteração societária de 2 de fevereiro de 2026 e a obtenção da autorização perante a CVM em 11 de março de 2026, conforme item 2.1 acima.

b. escopo das atividades	Trata-se da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos financeiros.
c. recursos humanos e computacionais	Recursos humanos: 4 (quatro) sócios, sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability; 1 (um) executivo alocado nessa Diretoria; 1 (um) Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro; e 1 (um) sócio sem atuação executiva. Recursos computacionais: a gestão de tecnologia da informação da Herdade Capital é feita pela empresa terceirizada ASanttel (www.asanttel.com.br), incluindo o suporte aos usuários e a administração da infraestrutura de rede e de equipamentos. O serviço contempla suporte técnico para os computadores, com atendimento a problemas de sistema operacional, aplicativos, configurações e incidentes do dia a dia, além de suporte e configuração de impressoras utilizadas pelos usuários. Na parte de infraestrutura, o serviço abrange o gerenciamento de firewall, switch e pontos de acesso (APs) UniFi, com atividades de configuração, ajustes, suporte a falhas de conectividade, minimizadas pela redundância de serviços de provedor de internet, e manutenção das condições de estabilidade e segurança da rede. Está incluída, ainda, a gestão das licenças Microsoft dos usuários, com configuração de contas, suporte a e-mail e demais aplicativos do pacote, bem como apoio em questões de acesso. Também faz parte do escopo o gerenciamento e o suporte às licenças do antivírus, com acompanhamento do status de proteção e tratamento de alertas e incidentes de segurança nos equipamentos atendidos.
d. regras, procedimentos e controles internos	Conforme o Manual de Compliance, o Código de Ética e Conduta, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, a Política de Suitability, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e a Política de Proteção de Dados Pessoais, disponíveis no site da HERDADE.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	4 (quatro).
b. número de empregados	0 (zero). As atividades são desempenhadas diretamente pelos sócios, conforme descrito no item 2.2.c acima.
c. número de terceirizados	0 (zero) profissionais terceirizados alocados na atividade de consultoria. A gestão de tecnologia da informação é contratada junto à ASanttel, conforme item 2.2.c acima.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.184.087-04.

e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	A receita auferida em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da HERDADE com tal atividade.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	Prestação de consultoria de valores mobiliários e de investimentos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	Títulos públicos, ativos privados e valores mobiliários, tais como ações, debêntures e cotas de fundos de investimento, observada a Política de Suitability da HERDADE, inclusive quanto às hipóteses de dispensa aplicáveis a investidores profissionais e qualificados. Os clientes correspondem a integrantes de famílias de elevado patrimônio, atendidas em estrutura de aconselhamento de family office.
c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados	Conheça seu cliente. O processo é regido pela Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da HERDADE. Nenhuma relação de negócio é iniciada antes da conclusão da identificação e do cadastro do cliente, que observa o conteúdo mínimo do Anexo B da Resolução CVM nº 50/2021, e da aprovação do Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, cuja decisão não pode ser desconsiderada pela Diretoria de Consultoria de Investimentos. A diligência abrange a identificação do beneficiário final, a origem do patrimônio e dos recursos, a atividade profissional ou empresarial e sua

	compatibilidade com o patrimônio declarado, o propósito da relação de negócio, a existência de vínculos com outras jurisdições e a declaração quanto à condição de pessoa exposta politicamente. São realizadas e arquivadas consultas às listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, à lista da OFAC, à base federal de pessoas expostas politicamente, aos cadastros CEIS e CNEP, às listas do GAFI, à distribuição de processos judiciais e a fontes abertas de mídia adversa. Especial atenção é conferida aos clientes que se recusem ou dificultem o fornecimento de informações, que ofereçam vantagens indevidas ou que apresentem situação financeira incompatível com as informações prestadas. A ficha cadastral é preenchida eletronicamente, impressa e assinada pelo cliente, sendo a via assinada digitalizada e arquivada. Cada cliente é classificado em risco baixo, médio ou alto, com atualização cadastral em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos, reduzidos a 2 (dois) anos para os clientes de risco alto, e sempre que houver fato relevante. Toda a documentação é armazenada eletronicamente, com cópia de segurança em nuvem, e mantida à disposição da CVM pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Suitability. O processo é regido pela Política de Suitability da HERDADE. A coleta das informações é realizada em fluxo único com o cadastro, por meio de questionário preenchido eletronicamente, impresso e assinado pelo cliente. São verificados os objetivos de investimento, a situação financeira e o conhecimento do cliente, nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 30/2021. O cliente é classificado como conservador, moderado ou agressivo, e os produtos, serviços e operações passíveis de recomendação são previamente classificados em risco baixo, médio, alto e altíssimo, considerando os riscos dos ativos subjacentes, o perfil dos emissores, a presença de garantias e os prazos de carência. Essa classificação é revista em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. O perfil do cliente é reavaliado em conjunto com a atualização cadastral, em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos, e sempre que houver fato relevante que possa alterá-lo. É vedada a recomendação sem perfil definido, em desacordo com o perfil ou com informações desatualizadas, hipóteses em que a HERDADE deve alertar o cliente por escrito e obter Termo de Ciência de Risco. Estão dispensados do procedimento de verificação da adequação os investidores qualificados, com exceção das pessoas naturais que tenham obtido essa condição por certificação ou exame de qualificação técnica, as pessoas jurídicas de direito público e os clientes cuja carteira seja administrada discricionariamente por administrador autorizado pela CVM. A dispensa depende de declaração assinada pelo cliente e não afasta os deveres de diligência, lealdade e fundamentação técnica das recomendações. Os questionários, as análises e os termos são arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os colaboradores que mantêm contato com clientes recebem treinamento sobre ambos os processos no ingresso e sempre que houver alteração legal ou regulamentar relevante, com registro da data e do conteúdo.
6.2. Descrever resumidamente	

as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades	Todos os serviços que compõem o objeto social da HERDADE são atividades-meio para o desempenho da atividade principal de prestação de consultoria de valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades	Não aplicável. A HERDADE tem o seu capital social composto por 4 (quatro) pessoas físicas: (i) ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro; (ii) LUIZ OSÓRIO LEÃO FILHO, sócio sem atuação executiva no âmbito da HERDADE; (iii) CHRISTIAN PAULO CEZAR RISSO, executivo alocado na Diretoria de Consultoria de Investimentos e de Suitability; e (iv) MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability.
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	2 (dois) clientes, sendo 2 (dois) investidores profissionais, nos termos da regulamentação específica, e nenhum investidor qualificado ou não qualificado.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	2 (dois).
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não há.
iii. instituições financeiras	Não há.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não há.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não há.
vi. regimes próprios de previdência social	Não há.
vii. seguradoras	Não há.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix. clubes de investimento	Não há.
x. fundos de investimento	Não há.

xi. investidores não residentes	Não há.
xii. outros (especificar)	Não há.
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Conforme disposto no subitem 6.2.b, a HERDADE tem o seu capital social composto por 4 (quatro) pessoas físicas: (i) ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO; (ii) LUIZ OSÓRIO LEÃO FILHO; (iii) CHRISTIAN PAULO CEZAR RISSO; e (iv) MARCUS DE ABREU TRIVELLATO.
b. controladas e coligadas	Conforme disposto no subitem 6.2.b, não existem sociedades controladas e coligadas que sejam pertinentes à HERDADE.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Conforme disposto no subitem 6.2.b, não existem sociedades sob controle comum que sejam pertinentes à HERDADE.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1	Não aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability e por 1 (um) executivo.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Não há comitê.

c. em relação aos membros da Diretoria, suas atribuições e poderes individuais	A HERDADE é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de Suitability, pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de Compliance, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo. As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de Suitability e as Diretorias de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1	Não aplicável.
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
b. idade	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 55 anos. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 47 anos.
c. profissão	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: empresário. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: economista.
d. CPF ou número do passaporte	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 001.184.087-04. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 052.684.527-97.
e. cargo ocupado	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
f. data da posse	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: 2 de fevereiro de 2026. ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: 2 de fevereiro de 2026.
g. prazo do mandato	MARCUS DE ABREU TRIVELLATO: indeterminado.

	ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO: indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Não há.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	KÍNITRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., anteriormente denominada SAGA GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA. ("KÍNITRO CAPITAL").
cargo e funções inerentes ao cargo	Sócio e Diretor Financeiro.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos.
datas de entrada e saída do cargo	De março de 2008 até a presente data.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos	Graduação em Economia pelo IBMEC, com conclusão em 1998.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

nome da empresa	ITAVERÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("ITAVERÁ").
cargo e funções inerentes ao cargo	Executivo da área de gestão.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos.
datas de entrada e saída do cargo	De março de 2018 a 2023.
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), correspondentes ao Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability e a 1 (um) executivo.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	50% (cinquenta por cento).
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Atividade de consultoria de valores mobiliários a clientes que sejam integrantes de famílias dotadas de alta renda, em estrutura de aconselhamento de family office.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A HERDADE se utiliza de relatórios de research sell side emitidos por corretoras de valores mobiliários, de informações econômicas públicas e de balanços de companhias abertas, dentre outras fontes, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições; (ii) classes de ativos; (iii) participações; (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (viii) outras classes.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um), correspondente ao Diretor de Compliance.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	É atribuição da Diretoria de Compliance a verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da HERDADE. Cabe à Diretoria de Compliance da HERDADE o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na HERDADE, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por

	todos os colaboradores, das políticas da HERDADE, bem como das leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis, dentre outras.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Os processos ligados à atividade de compliance são monitorados por meio de planilhas internas de acompanhamento, que abrangem o cadastro e a atualização de dados e documentação de clientes, a adesão dos colaboradores às políticas internas, a realização dos treinamentos obrigatórios e a verificação dos itens do Manual de Compliance. As conclusões são consolidadas em relatório anual de controles internos, elaborado até o último dia útil do mês de abril com referência ao ano civil anterior e mantido à disposição da CVM.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Há uma Diretoria de Compliance, que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de Compliance.
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A remuneração pelos serviços de consultoria de valores mobiliários corresponde a percentual ao ano incidente sobre o patrimônio do cliente sob consultoria ou a valor fixo pré-estabelecido, conforme os serviços contratados por cada cliente. A HERDADE pratica exclusivamente remuneração paga diretamente pelo cliente, com base em preços pré-estabelecidos, não recebendo rebates ou qualquer outra forma de remuneração de terceiros.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100% (cem por cento) da receita total auferida no período. A HERDADE foi autorizada pela CVM em 11 de março de 2026, de modo que o período de referência é inferior a 36 (trinta e seis) meses e a totalidade da receita decorre de honorários fixos pré-estabelecidos, pagos diretamente pelos clientes.
b. taxas de performance	0% (zero por cento). A HERDADE não pratica essa forma de remuneração.
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração	0% (zero por cento). A HERDADE não recebe rebates nem qualquer remuneração que não seja paga diretamente pelo cliente de consultoria.

que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	
d. honorários por hora	0% (zero por cento). A HERDADE não pratica essa forma de remuneração.
e. outras formas de remuneração	0% (zero por cento). A HERDADE não pratica essa forma de remuneração.
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	Não aplicável.
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da HERDADE caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), os Diretores da HERDADE decidirão acerca da sua destinação, podendo a Diretoria, a seu exclusivo critério, determinar a devolução, a distribuição ou o sorteio entre todos os colaboradores.
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Resolução	www.herdadecapital.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	Não há.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Não há.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Não há.
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Não há.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability

Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro

ANEXO I

Declaração acerca do Formulário de Referência: Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 09.283.015-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.184.087-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability da HERDADE CAPITAL LTDA., que reviu o Formulário de Referência (Pessoa Jurídica) objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações nele contido é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO

ANEXO II

Declaração acerca do Formulário de Referência: Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO, brasileiro, economista, portador da CNH nº 00165704604 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.684.527-97, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Compliance e de Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro da HERDADE CAPITAL LTDA., que reviu o Formulário de Referência (Pessoa Jurídica) objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações nele contido é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

ALVARO LOPES DE FIGUEIREDO COUTO

ANEXO III

Declaração adicional prestada pelo Diretor de Consultoria de Investimentos da Herdade Capital Ltda., nos termos do item 12 do Formulário de Referência (Pessoa Jurídica)

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 09.283.015-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.184.087-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability da HERDADE CAPITAL LTDA., declara que:

(a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa; e

(d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

MARCUS DE ABREU TRIVELLATO